



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032486/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CENTRAL DE ADUBOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: 01 Número: LOTE 1 Complemento: LOTE SAO JORGE DA INDEPENQUADRAC GALPAO1 AO 19

Bairro: TANCREDO NEVES Município: JUAZEIRO UF: BA CEP:48906-722

CNPJ/MF nº: 11.977.831/0001-34

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL BA PE SE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2024 a 29/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2024 a 28/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A **CENTRAL DE ADUBOS** realiza a Promoção Comercial “**SHOW DE PRÊMIOS**”, em parceria com as lojas filiais participantes, com abrangência nos **Estados da BAHIA (Juazeiro Matriz, filial Irecê, João Dourado, Paripiranga, Rio Real e Feira de Santana), PERNAMBUCO (filial Petrolina 01, filial Petrolina 02 e filial Petrolândia), SERGIPE (filial Itabaiana) e ALAGOAS (Arapiraca)**. A presente campanha é aberta a todos os consumidores, **pessoas físicas e jurídicas**, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento.

O consumidor **pessoa física** terá direito a 1 (um) cupom, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, **a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos**, em qualquer meio de pagamento gastos em compras efetuadas, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes.

O consumidor **pessoa jurídica**, terá direito a 1 (um) cupom, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, **a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) e seus múltiplos**, em qualquer meio de pagamento gastos em compras efetuadas, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes.

Fica estabelecido que esta promoção **não contemplará o acúmulo de saldos de valores** com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante **pessoa física** realize uma compra no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será totalmente desprezado. O participante **pessoa Jurídica** realize uma compra no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será totalmente desprezado.

Ainda, também não será possível somar valores de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa física e valor inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) pessoa jurídica, para fins de participação nesta promoção.

Os cupons da promoção só poderão ser entregues aos consumidores/clientes participantes da promoção através do atendimento as condições de participação estabelecidas neste regulamento. Os participantes que possuam natureza de pessoa jurídica ou física, devem estar totalmente adimplentes com a empresa promotora para receberem o cupom, comprovado mediante análise do nosso departamento financeiro pelo número da nota fiscal de compra.

Fica vedada a participação do consumidor/participante pessoa jurídica que for revendedor da Central Adubos. Constatada que o contemplado for revendedor pessoa jurídica, no ato da apuração, o cupom não será anulado imediatamente e a apuração seguirá naturalmente o curso, contemplando o consumidor/participante seguinte da sequência apuratória.

O consumidor/participante que adquirir quaisquer dos produtos das marcas Agrichem, Yara especialidades, Syngenta, Sumitomo, Aqua, Vallet Grow, Avant, Plantivo, Aminoagro, Kaneka, na compra de valor estabelecido para ter direito ao cupom (**a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos) pessoa física e R\$ 1.000,00 (um mil reais) pessoa jurídica**, fará jus ao **cupom em dobro**.

A compra (nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e os produtos neles discriminados somente poderão ser trocados uma única vez para participação em todo o período de duração da promoção.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível a troca dos cupons, dos respectivos comprovantes das notas(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is), dentro do período de participação da promoção.

O cupom devidamente carimbado pela empresa participante que dará o direito ao consumidor participar da promoção deverá ser preenchido por completo (nome, CPF ou CNPJ, Carteira de Identidade, endereço completo com CEP, telefone e endereço eletrônico, quando possuir, CNPJ da loja em que a compra foi realizada, número da nota fiscal/cupom fiscal ou número do talão manual) e de forma legível, de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente desde já que os campos do cupom referente ao **Nome, CPF ou CNPJ e endereço, são de preenchimentos obrigatórios**, e a falta de um destes campos ou o seu preenchimento ilegível acarretará em desclassificação. Consequentemente, um novo cupom será sorteado. A Requerente/Mandatária e Aderentes não poderão ser responsabilizadas se a inconsistência dos dados informados implicar na impossibilidade de entrega dos Prêmios.

Caso um dos cupons sorteados não contenha um dos campos elencados como de preenchimento obrigatório no item anterior, será desclassificado automaticamente e, em ato contínuo, serão sorteados, quantos cupons forem necessários, até que encontre um cupom válido.

Os cupons somente serão entregues aos consumidores/participantes da promoção que atenderem as condições de participação estabelecidas neste regulamento. Os participantes que possuam natureza de **pessoa jurídica ou física**, devem estar totalmente **adimplentes** com a empresa promotora no ato da apuração.

Constatada inadimplência do contemplado, no ato da apuração, o cupom será anulado imediatamente e a apuração seguirá naturalmente o curso, contemplando o consumidor/participante seguinte da sequência apuratória.

O consumidor participante que fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo será automaticamente desclassificado da apuração.

O consumidor/participante será automaticamente excluído desta Promoção em caso de fraude comprovada, seja ela, por obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude qualquer inserção de dados ou informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos.

O consumidor, ao participar da campanha promocional, estará aceitando os Termos de Uso e Política de Privacidade da Plataforma.

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas ou jurídicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação para fins de participação na promoção.

Ficam os participantes cientes ainda, que a participação na Promoção é individualizado, por meio do CPF e/ou CNPJ, e que os valores das notas(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os consumidores serão automaticamente desclassificados.

O participante deverá, necessariamente, guardar todas as vias originais dos comprovantes (nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is)), os quais poderão ser exigidos na ocasião do recebimento do prêmio.

Fica ciente também o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, que seja dada resposta correta à pergunta constante no cupom de participação.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual loja do Agro do Nordeste que, é considerada a "DIFERENTE DAS IGUAIS" já realizou 5 CAMPANHAS DE PRÊMIOS nos últimos 8 anos?

CENTRAL DE ADUBOS **OUTRA**

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/03/2024 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2024 08:00 a 29/03/2024 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod. BR 122/428 NÚMERO: 1000 BAIRRO: Loteamento Recife

MUNICÍPIO: Petrolina UF: PE CEP: 56320-700

LOCAL DA APURAÇÃO: loja CENTRAL DE ADUBOS - Petrolina – PE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	- 01 (um) QUADRICICLO CAN AM OUTLANDER 500 2WD INT 23	53.990,00	53.990,00	1

DATA: 27/04/2024 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2024 08:00 a 26/04/2024 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod. BR 122/428 NÚMERO: 1000 BAIRRO: Loteamento Recife

MUNICÍPIO: Petrolina UF: PE CEP: 56320-700

LOCAL DA APURAÇÃO: loja CENTRAL DE ADUBOS - Petrolina – PE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	- 01 (um) QUADRICICLO CAN AM OUTLANDER 500 2WD INT 24	53.990,00	53.990,00	1

DATA: 25/05/2024 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2024 08:00 a 24/05/2024 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod. BR 122/428 NÚMERO: 1000 BAIRRO: Loteamento Recife

MUNICÍPIO: Petrolina UF: PE CEP: 56320-700

LOCAL DA APURAÇÃO: loja CENTRAL DE ADUBOS - Petrolina – PE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	- 01 (um) JETSKI SEADOO PWC GTI SE 130 IBR YL INT 24	97.990,00	97.990,00	1

DATA: 29/06/2024 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2024 08:00 a 28/06/2024 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod. BR 122/428 NÚMERO: 1000 BAIRRO: Loteamento Recife

MUNICÍPIO: Petrolina UF: PE CEP: 56320-700

LOCAL DA APURAÇÃO: loja CENTRAL DE ADUBOS - Petrolina – PE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	- 01 (um) Automóvel TOYOTA SW4 DSL SRX, 4x4, Platinum AT 7S, 23/24, Diesel, Prata Nevo.	388.720,00	388.720,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	594.690,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração **será em etapas**, admitindo-se a **cumulatividade dos cupons em todas as apurações**, e dará em apurações **unitárias e sequenciais**, sendo os cupons retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente sob a responsabilidade da **Requerente /Mandatária**, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre a quantidade de cupons que atendam às condições de participação e apresentem a resposta correta à pergunta formulada.

Cada um de seus titulares será contemplado com a premiação descrita no item 08 (Apuração e descrição de Prêmios).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa e filiais da Central de Adubos, funcionários da Matriz e das filiais e ou dos pontos de vendas, fornecedores da Central de Adubos, como também, os sócios e funcionários das empresas Central de Adubos (incluindo os respectivos parentes em primeiro grau), revendedores pessoa jurídica, promotora da campanha, e ainda sócios de quaisquer empresas parceiras diretamente envolvidas com esta promoção. Tal verificação será realizada pela empresa promotora, durante a apuração, por meio do seu banco de dados. Aqueles que infringirem o aqui disposto estarão automaticamente eliminados/desclassificados da apuração.

Fica vedada a participação de pessoas jurídicas e empregados das unidades de negócio da empresa mandatária e suas coligadas e das demais empresas diretamente envolvidas na Promoção e/ou na sua premiação.

Com o objetivo de cumprir o exposto neste item, caso o vencedor seja qualquer pessoa compreendida neste grupo de impedidos, a participação do respectivo vencedor será considerada inválida e excluída desta Promoção; e em seu lugar, será considerado o próximo classificado. Em caso de fraude comprovada, poderá, ainda, ser acionado judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Serão sumariamente desclassificados cadastros e, conseqüentemente, os “cupons de participação” lhes atribuído, os quais contenham dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

O consumidor participante que fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo será automaticamente desclassificado da apuração.

Também serão invalidados: a) o cupom que apresentar rasuras ou que tiver sido preenchido de modo ilegível de maneira que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) o cupom que não tiver sido preenchido os campos estabelecidos como obrigatórios ou que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; c) comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; d) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito (deverá apresentar juntamente a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); e, e) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exibições cinema, conforme Arts. 10 e 13 do

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz e, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado pela Requerente/Mandatária sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, por meio de e-mail, como também outras formas de divulgação como redes sociais, bem como veículos de comunicação (jornal impresso, rádio, carro de som e TV).

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail e ligação em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo Participante.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios deverão ser entregues aos contemplados livres de quaisquer ônus para o respectivo ganhador.

Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias de seus documentos pessoais.

O ganhador, obrigatoriamente, deverá apresentar o seu CPF e cópia do comprovante de endereço para a retirada do prêmio. Em se tratando de pessoa jurídica, o CPF do representante legal da empresa.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

O prêmio será entregue pela Promotora ao contemplado, livres de quaisquer ônus para o consumidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração. Contudo, será observado os prazos legais previstos na legislação para a caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972.

Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta promoção que informem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos prêmios.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega dos prêmios.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por nenhum outro nem mesmo por dinheiro, bem como não será permitida a transferência a terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

A empresa Promotora/Mandatária não se responsabiliza por quaisquer perdas e danos, sejam diretos ou indiretos, provocados por conduta que o ganhador ou terceiro por ele autorizado, fizer com o prêmio após a entrega do mesmo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A apuração **será em etapas**, admitindo-se a **cumulatividade dos cupons em todas as apurações**.

A empresa Promotora/Mandatária da campanha disponibilizará urnas, onde os cupons, devidamente preenchidos de forma legível, contendo a resposta à pergunta da promoção deverão ser depositados, que estarão localizadas nos estabelecimentos comerciais da Central de Adubos.

Impreterivelmente, todos os cupons deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna. Encerrado o expediente, cada urna deverá ser devidamente lacrada. Se as urnas atingirem sua capacidade máxima, serão abertas e os cupons transportados para sacos transparentes e resistentes e lacrados imediatamente, encaminhados para armazenamento na "URNA MASTER" na matriz em Juazeiro – BA até as datas dos sorteios.

Após o encerramento dos postos de trocas, cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, serão abertas e os cupons transportados para sacos transparentes e resistentes e lacrados imediatamente, encaminhados para armazenamento na "URNA MASTER" na matriz em Juazeiro – BA, no horário limitado até 1 hora antes de cada sorteio, até as datas dos sorteios, quando serão transportados para o local da apuração, onde serão abertas na presença de pessoas idôneas, em cujo local, o público em geral terá livre acesso para, caso queira possa assistir, oportunidade em que os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, viabilizando a feitura da apuração.

A Campanha Promocional poderá ser divulgada por cartazes, TV, rádio, folhetos, displays, internet, em especial no site da mandatária (<https://centraldeadubos.com.br>), como também, por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O Regulamento completo da Campanha estará disponível no site da Mandatária/Promotora (<https://centraldeadubos.com.br>).

Divulgação da Imagem do Contemplado

Caso seja de interesse da Mandatária utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 (doze) meses da data da apuração, sob fiel obediência aos comandos contidos na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022.

O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Mandatária, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes estão cientes, desde já, da utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, para divulgação da Campanha Promocional em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiros.

Em caso de quaisquer dos contemplados vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Uso de Dados do Consumidor

O Consumidor participante está ciente da utilização dos seus dados pessoais para participação na campanha, realizada pela Requerente /Mandatária, tendo ciência de que seus dados serão utilizados, com a finalidade exclusiva de cumprimento de todos os processos da respectiva campanha promocional.

O banco de dados cadastrais desta Promoção, bem como a guarda do Termo de Quitação de Entrega do Prêmio e quaisquer outros documentos assinados pelo consumidor ganhador da Campanha Promocional é de inteira responsabilidade da Requerente/Mandatária da campanha, a qual assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, não serão compartilhados com terceiros, fora do escopo desta promoção, a qualquer título, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ressalvada a utilização conforme previsão legal concernente ao fiel cumprimento da execução desta campanha.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Plano de Operação/Regulamento.

O regulamento da Promoção está registrado na SRE, e estará disponível no site <https://centraldeadubos.com.br>, e nos materiais de divulgação.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou outros imprevistos que estejam fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estes serão submetidos ao Órgão Autorizador, visando sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na legislação; sendo estas modificações, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 20/02/2024 às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XNN.FFV.JHZ